



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-118	04/09/2024 08:43
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
MARIZA PEREIRA RAMOS	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - PARCERIA LEI 13.019/2014	
Descrição	
Of. Mens. 184/24-GPM	



Of. Mens. n.º 184/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de setembro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para autorizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 048/2024, com a entidade Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO, para repasse do valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Projeto Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha, visando a Promoção da Segurança Pública e Defesa dos Direitos do Cidadão Patruhense, por meio de Termo de Fomento, na forma da Lei n.º 13.019/2014, conforme Mem. n.º 964/24-SEPDE.

Atenciosamente,

Igor dos Santos Oliveira,  
Prefeito Municipal em exercício.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OIBY.LFLT.GEUL.LBLU



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 48/2024, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento, com a instituição Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO, para o repasse do valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a execução do projeto “Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha, visando a Promoção da Segurança Pública e Defesa dos Direitos do Cidadão Patrulhense”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança:

Dotação: 731

Proj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.1231 Convênio CONSEPRO – Aquisição de Pistola Taser

Órgão: 09 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Rubrica 3.3.90.41..00.00.00.00 Contribuições

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de setembro de 2024.

Igor dos Santos Oliveira  
Prefeito Municipal em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela UAT3.14QT.GZ8J.32WQ



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 2024/118, foi registrado através do n.º 313/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 3174/2024, em 04 de SETEMBRO de 2024, às 15h49.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de SETEMBRO de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 04/09/2024 às 15:51:26.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WLQL.PKJ9.BJFU.UBIX



Of. n.º 1162/2024

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2024.

A Sua Excelência  
Senhor Igor dos Santos Oliveira  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 313/2024**, que " Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores", o qual foi apreciado e aprovado durante a 32ª Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de setembro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,  
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 10/09/2024 às 09:02:52.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **RXJE.4N2N.BSLD.QQ3I**



LEI N.º 10.232, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 48/2024, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento, com a instituição Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO, para o repasse do valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a execução do projeto “Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha, visando a Promoção da Segurança Pública e Defesa dos Direitos do Cidadão Patrulhense”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança:

Dotação: 731

Proj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.1231 Convênio CONSEPRO – Aquisição de Pistola Taser

Órgão: 09 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Rubrica 3.3.90.41..00.00.00.00 Contribuições



Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2024.

Igor dos Santos Oliveira  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZSKB.3KEZ.ZUZB.IVLO

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.232, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 48/2024, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento, com a instituição Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO, para o repasse do valor de R\$ R\$ 10.000,00(dez mil reais), para a execução do projeto “Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha, visando a Promoção da Segurança Pública e Defesa dos Direitos do Cidadão Patruhense”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança:

Dotação: 731  
Proj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.1231 Convênio  
CONSEPRO – Aquisição de Pistola Taser  
Órgão: 09 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e  
Segurança  
Rubrica 3.3.90.41.00.00.00.00 Contribuições

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2024.

**IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**FAB27BAD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/09/2024. Edição 3907  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>